

**TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO UNILATERAL Nº 04/2020-SGM.**

PROCESSO Nº: 6069.2016/0000075-7 - PA nº 2015-0.038.521-9

CONTRATO Nº: 003/SECOM/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL/SECOM

CONTRATADA: TEPAVI MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-ME.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela senhora **RITA DE CÁSSIA EMERY SACHSE**, Coordenadora de Administração e Finanças, da Secretaria de Governo Municipal, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria nº. 219/2018-SGM, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve firma o presente **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo Unilateral** do Contrato nº **003/SECOM/2015**, celebrado com a empresa **TEPAVI MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente termo tem por objeto dar por recebido definitivamente e unilateralmente os serviços contratados por meio do Contrato nº **003/SECOM/2015**, cujo objeto era a prestação de serviços de copeiragem à então Secretaria Executiva de Comunicação, pelo período de 12 meses, contados a partir de **24/04/2015**, no valor global de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais), prorrogado pelo período de **25/04/2016 a 24/04/2017**, sem reajuste de preços, através do Termo Aditivo 001 ao Contrato 003/SECOM/2015, mantendo o valor global de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais).

1.2 A Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira desta Pasta informa que inexistem créditos em favor da empresa Contratada, estando o contrato devidamente quitado.

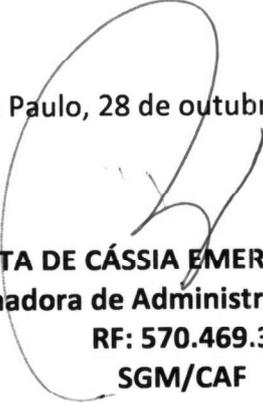
Cláusula Segunda – Da Fundamentação

2.1 O presente termo circunstanciado de recebimento definitivo unilateral em questão encontra amparo no disposto no parágrafo único do artigo 51 do Decreto Municipal nº

44.279/03, tendo em vista que a CONTRATADA não foi localizada, estando em local incerto e não sabido.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 28 de outubro de 2020.


RITA DE CÁSSIA EMERY SACHSE
Coordenadora de Administração e Finanças
RF: 570.469.3
SGM/CAF

Testemunhas:

1)

RG.:


Rita de Cássia Pauli de Oliveira
Supervisor Técnico I
SGM / CAF / SCLC

2)

RG.:


MARIA RITA TRAJANO DA SILVA
RF: 817.676.1
SGM/CAF/SCLC